

## NORMAS DO CONSELHO ESCOLAR DO CONDADO DE PALM BEACH, FLÓRIDA

## Título 6Gx50

## Capítulo 5. Do Corpo Discente

## Seção 5.185

**Regulamento 5.185 Suspensão da Carteira de Motorista por não Efetuação de Matrícula e não Comparecimento**

1. *Propósito.* Implementar as cláusulas legislativas e normas estaduais que exigem ao Distrito Escolar verificar a efetuação de matrícula e frequência dos alunos, com a finalidade de conceder ou negar o privilégio de dirigir.
2. *Regulamento.* Os nomes dos estudantes portadores de carteira de motorista do Estado da Flórida, infratores dos preceitos de efetuação de matrícula e não comparecimento, serão submetidos ao Departamento de Segurança nas Estradas e Veículos Motorizados (DHSMV) pelo diretor ou encarregado com recomendações para suspensão dos privilégios daqueles alunos, de acordo com as leis e normas estaduais.
  - a. Para o cumprimento dos requisitos estatutários para efetuação de matrícula, o aluno deverá:
    - i. Estar matriculado em uma escola pública, escola que não seja pública ou em Programa de Educação em Casa e cumprir com os requisitos de frequência do Distrito;
    - ii. Estar matriculado em um curso acadêmico com o intuito de preparar-se para o Teste de Formação em Educação Geral e cumprir com os requisitos de frequência relacionados;
    - iii. Estar matriculado em outras atividades educacionais aprovadas pelo Conselho Escolar, como programas de educação para adultos, programas vocacionais de preparo para o trabalho, prevenção do abandono escolar e outros programas alternativos e além disso cumprir com os requisitos de frequência relacionados;
    - iv. Possuir um certificado de isenção de acordo com os Estatutos da Flórida § 1003.21(3);
    - v. Possuir uma isenção por motivo de extrema necessidade conforme este regulamento; ou
    - vi. Possuir um diploma de escola de 9ª a 12ª série, um diploma equivalente ao da escola de 9ª a 12ª série, um diploma especial ou um certificado de conclusão do ensino secundário.
  - b. Para o cumprimento os requisitos de frequência o aluno não poderá ter quinze (15) faltas não justificadas acumuladas em um período de noventa (90) dias do calendário civil.
3. *Pedidos de Isenção por Motivo de Extrema Necessidade.* Após recebimento da carta de intenção do DHSMV em suspender os privilégios de dirigir, o aluno, os pais ou responsável terão um prazo de quinze (15) dias para apresentar documentos probatórios ou para requerer do diretor ou encarregado uma isenção por motivo de extrema necessidade. Um requerimento para audiência por escrito, assinado pelo aluno ou pelos pais/responsável, deverá ser entregue na secretaria da escola. A escola irá notificar ao DHSMV dentro de vinte e quatro (24) horas ou no dia seguinte ao recebimento do requerimento para uma audiência de isenção e notificará também à secretaria dos serviços auxiliares aos alunos do distrito.
  - a. *Audiência para Concedimento de Isenção.* Após receber o pedido para uma audiência de isenção, o diretor ou encarregado da escola irá liderar uma audiência num período de trinta (30) dias do calendário civil. O diretor ou o encarregado deverá conceder uma isenção por motivo de extrema necessidade para qualquer aluno que estiver enfrentando dificuldades pessoais ou na família, no qual seja necessário que o menor tenha sua própria carteira de motorista ou por situação de trabalho ou cuidados médicos próprio ou da família. O diretor

deverá levar em consideração as recomendações de professores, outros representantes da escola, orientadores, assistentes sociais ou conselheiros acadêmicos antes de conceder ou negar a isenção. O Diretor ou encarregado deverá notificar o aluno ou pais/responsável, ao DHSMV e à secretaria de serviços auxiliares ao aluno do Distrito por carta, fundamentando as razões do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

4. *Recurso.* Todo aluno que tenha seu pedido de isenção indeferido pelo diretor ou encarregado poderá recorrer da decisão ao Superintendente. O pedido de recurso deverá ser feito por escrito, assinado pelo aluno ou pais/responsável e entregue ao gabinete do Superintendente dentro de quinze (15) dias do calendário civil do recebimento da decisão do diretor. O superintendente deverá indicar um representante de audiências para examinar as apelações do aluno ou dos pais de qualquer aluno que tenha sido negado uma isenção por motivo de extrema necessidade do seu diretor. O Superintendente ou encarregado irá notificar ao DHSMV sobre o resultado da audiência e a ação tomada pelo Conselho Escolar.
5. *Reintegração.* O privilégio de dirigir será reintegrado imediatamente se o aluno cumprir com os requisitos de frequência. A pedido, o Diretor ou encarregado irá providenciar a verificação do cumprimento aos requisitos de frequência para reintegração do privilégio de dirigir ao aluno.

AUTORIDADE ESTATUTÁRIA: Estatutos da Flórida §§ 1001.41, 322.091, 1002.20, 1003.21, 1003.24, 1003.26, 1003.27, 322.091

LEIS IMPLEMENTADAS: Estatutos da Flórida §§ 1003.27, 322.091

HISTÓRICO 18/10/89; 19/1/94; 10/12/2008